
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito
do SUAS do município de São Lourenço da Mata.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, realizada no dia 11/12/25.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal institua o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar**, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:91643ED0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/12/2025. Edição 3992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>